SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3898a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PL 31/2025

Processo Licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 3.995.549,45. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 18.08.2025 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 01 de Agosto 2025,

WALTER ALENCAR JUNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:331E8878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.740/2025

CRIA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, EVENTO DE FESTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no CALENDÁRIO de Eventos desde Município, a festividade denominada " Aviva Goiana".

Art. 2º – O evento de que trata o art.1º da presente Lei, será realizado anualmente, na segunda semana do mês de dezembro e contará com a participação das igrejas evangélicas.

Art. 3º – Para a realização do citado evento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0F30D2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.741/2025

Inclui no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana – Pernambuco, O Bloco Carnavalesco "O CABEÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana, o Bloco Carnavalesco "**O CABEÇÃO**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D28DC6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.742/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PROTETOR AURICULAR OU INIBIDOR DE RUÍDOS PARA CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiana, o fornecimento gratuito de protetores auriculares ou inibidores de ruido para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se criança com Transtorno do Espectro Autista - TEA aquela definida nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º O Município de Goiana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá gratuitamente protetores auriculares ou inibidores de ruido para todas as crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista TEA, desde que comprovadamente residentes no município.

Parágrafo único. Os dispositivos têm como finalidade principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, com o objetivo de reduzir a hipersensibilidade auditiva e evitar crises sensoriais decorrentes da condição do espectro autista, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da criança em todos os ambientes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, devendo dispor, entre outros aspectos

I - sobre os critérios e a forma de comprovação do diagnóstico de TEA;

II - sobre a exigência de comprovação de residência no Município de Goiana;

III - sobre o processo de cadastro, solicitação e entrega dos dispositivos;

IV - sobre o acompanhamento e controle da distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:98028BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.743/2025

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Goiana Estado de Pernambuco, a política de capacitação dos profissionais da administração pública direta e indireta em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando à inclusão e ao atendimento adequado de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art.2º – A capacitação de que trata esta Lei será prioritariamente destinada aos profissionais que atuam:

I- nas unidades de saúde do município;
II – nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
III – nos órgãos de assistência social;
IV – nos setores de atendimento ao público em geral.

Art.3º – Fica assegurada a obrigatoriedade de haver no mínimo 1 (um) servidor público por setor de atendimento para viabilizar a comunicação na língua brasileira de sinais.

Art.4º – A capacitação poderá ser oferecida por meio de:

I – cursos presenciais ou a distância, promovidas pela administração pública municipal;

II – parcerias com instituições de ensino e entidades especializadas em LIBRAS;

III- convênios com universidades públicas ou privadas.

Art.5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C8F828EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.744/2025

Dispõe sobre a criação do Cartão da Mãe Atípica, que garante benefícios para mães de criança com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento, no âmbito do município de Goiana

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Cartão da Mãe Atípica, destinado às mães de crianças com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento, garantindo o acesso a uma série de benefícios essenciais para o cuidado e qualidade de vida dessas famílias.

Art. 2º. O cartão da Mãe Atípica proporcionará os seguintes benefícios:

I – Atendimento terapêutico para a criança, incluindo fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia;

II – Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo o deslocamento para consultas, exames e tratamentos em unidades de saúde especializadas;

III – Emissão da Carteira de Livre Acesso do Estado, proporcionando gratuidade no transporte público conforme legislação vigente;

IV – Atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

V – Fornecimento gratuito do medicamento Aristab (Aripiprazol), mediante prescrição médica e laudo comprobatório.

VI – Benefício financeiro destinado à aquisição de medicamentos, fraldas descartáveis e atendimento especializado para a saúde mental da mãe, incluindo acompanhamento com profissionais de psicologia e psiquiatria.

Art. 3º. Poderá requerer o Cartão da Mãe Atípica toda mãe residente no município de Goiana que possua filho diagnosticado com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento, mediante apresentação de laudos e documentação comprobatória.

Art. 4º. O cadastro e a emissão do Cartão serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria de Saúde, garantindo a transparência e a correta distribuição do benefício.

Art. 5º. O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para a execução do programa.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3EE6D731

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1.498/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BIANCA FLORA ALBERTIM DE ANDRADE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.565***SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 898.406.***-**para exercer o cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Professora Etenile Urbano Pessoa, Símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9534D552

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.500/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **WELLINGTON BATISTA MOLA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.011.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 086.527.***-**, para exercer o cargo em comissão de Analista Ambiental, símbolo CC-5, vinculado a Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1E8BD277

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.512/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ELENILTON PAIVA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 3.597.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 612.409.***-**, matrícula nº 1441 e a servidora **JOSINETE GOMES DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 3.416.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 908.457.***-**matrícula nº 1994, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Procuradoria Geral oriunda do Processo Licitatório n° 277/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025 Atas de Registro de Preço nº 038/2025 cujo objeto é o **e**ventual fornecimento de água potável, mineral ou adicionada de sais, sem gás, envasadas em botijões de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafa pet de 500ml, copos descartáveis de 200ml e taxa de reposição de garrafões para atender as necessidades da Procuradoria geral do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA CO

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F5C3BF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.513/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.612/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 833/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA,** brasileira, matrícula 615029021, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.301.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 033.993.***-** o enquadramento para Agente Administrativo, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D97B9F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.514/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.484/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 788/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA CUNHA BEZERRA DAS NEVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.462.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 059.057.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:62F28E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.515/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 546/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 417/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA PAULA FERREIRA DE MELO MIRANDA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.592*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 881.961.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:88B98167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS QUE ATUARÃO, TEMPORARIAMENTE, EM SALAS DE AULAS DE PROFESSORES QUE SE ENCONTRARÃO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO - EDITAL Nº 07/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) POR UNIDADE ESCOLAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
01	Escola Municipal Silvino José de Oliveira	VALDILENE IVA DA SILVA	10,0	1°	NÃO	035.***.094-**
01	Escola Municipal Silvino José de Oliveira	ELISANGELA LIMA DA SILVA FONTES	10,0	2°	NÃO	023.***.054-**
02	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	NAERSON ABÍLIO DE LIMA	10,0	1°	NÃO	669.***.054-**
02	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	ANGELA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	10,0	2°	NÃO	118.***.404-**
03	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	MARCOS GILVAN RIBEIRO SOARES	10,0	1°	NÃO	124.***.024-**
04	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	ALEXSANDRA RIBEIRO DE LIRA	5,0	1°	NÃO	042.***.244-**
05	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	------	-------	-------	-----	--------
06	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	------	-------	--------	-----	---------
07	Escola Municipal Ermelinda de Lucena Barbosa	CRISTIANE MARIA DE ARRUDA SILVA	10,0	1°	NÃO	030.***.094-**
08	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	-------	---------	-------	-----	--------
09	Escola Municipal Lourenço Ramos da Costa	-------	--------	-------	------	----------
10	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	MARIA JOSÉ DE ANDRADE CAVALCANTE	10,0	1°	NÃO	848.***.864-**
10	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	JOCELINA TAVARES DE AMORIM SILVA	10,0	2°	NÃO	077.***.064-**
10	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	EVELAINE ARRUDA DA SILVA	10,0	3°	NÃO	106.***.984-**
11	Escola Municipal Maria Lina	-------	--------	-------	------	----------
12	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
13	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
14	Escola Municipal Manoel Matias	-------	--------	-------	------	----------
15	Escola Municipal Angelina Margarida dos Santos					
16	Escola Municipal. Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
17	Centro de Educação Antonio Leal Filho	-------	--------	-------	------	----------

18	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
19	Escola Municipal Angelina Margarida	AUMERES MARIA DE FIGUEROA	10,0	1°	NÃO	586.***.204-**
19	Escola Municipal Angelina Margarida	ROSENILDA MARIA DE ARRUDA	5,0	2°	NÃO	799.***.454-**
19	Escola Municipal Angelina Margarida	ELZA MARIA DA SILVA GOMES	5,0	3°	NÃO	045.***.604-**
20	Escola Municipal Luiz Francisco da Silva	MIRIAM MARIA DA SILVA GUEDES	10,0	1°	NÃO	861.***.734-**
21	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	----------	-------	--------	-----	--------
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	MARIA MINERVINA ARRUDA DA SILVA	10,0	1°	NÃO	863.***.054-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	GERLUCE ANDRADE DE LIMA SALES	10,0	2°	NÃO	045.***.334-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	COSMA FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	10,0	3°	NÃO	053.***.564-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	JACIANE SILVA DOS SANTOS ARRUDA	10,0	4°	NÃO	070.***.114-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	EDVÂNIA EVANI ROCHA DA SILVA	10,0	5°	NÃO	103.***.894-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	PATRÍCIA DE MELO PESSOA	2,0	6º	NÃO	074.***.494-**
23	Creche Josefa Francisca das Chagas Aguiar	RANIELMA SILVA DE LIMA	7,0	1°	NÃO	028.***.034-**
24	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	----------	-------	--------	-----	--------
25	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	----------	-------	--------	-----	--------
26	Escola Municipal Maria Farias	----------	-------	--------	-----	--------
27	Centro de Educação Antonio Leal Filho	----------	-------	--------	-----	--------
28	Centro de Educação Antonio Leal Filho	SUSANA COSTA DO NASCIMENTO	10,0	1°	SIM	110.***.844-**
28	Centro de Educação Antonio Leal Filho	GISELI CORREIA DE OLIVEIRA	7,0	2º	NÃO	051.***.174-**
28	Centro de Educação Antonio Leal Filho	MARIA FABIANA FONTES RÊGO	5,0	3°	NÃO	082.***.164-**
29	Creche Maria Izabel	ANDRESA LIMA DE SANTANA	10,0	1°	NÃO	042.***.014-**
29	Creche Maria Izabel	PAULA DAYANA GONÇALVES CÂNDIDO	10,0	2°	NÃO	054.***.894-**
29	Creche Maria Izabel	MARIA GRAZIELLE DINIZ XAVIER LEAL	7,0	3°	NÃO	056.***.894-**
29	Creche Maria Izabel	CLAUDIA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	7,0	4°	NÃO	121.***.984.**
29	Creche Maria Izabel	JAIRLANE LIMA DO NASCIMENTO	6,0	5°	NÃO	102.***.114-**
29	Creche Maria Izabel	MARIA DE FATIMA DE LIMA	0,0	6º	NÃO	707.***.894-**
30	Escola Municipal Ermelinda de Lucena Barbosa	----------	------	-------	-----	----------

6.3. Ocorrendo empate no resultado, foram adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência;
IV- O(a) candidato(a) com maior idade.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
ESC. DR.AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	EDSON PEREIRA DA SILVA	NÃO	3.10
ESC. MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE PAULA BARBOSA	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	3.12
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	SILVANIA MARIA BARBOSA	NÃO	3.12/ 3.13
ESC. MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE PAULA BARBOSA	ANANDA HELEN DOS SANTOS CARDOSO	NÃO	3.12
ESC. MUNICIPAL OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	JOÃO GONÇALO SOBRINHO FILHO	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
CRECHE MARIA IZABEL	IRANEIDE SANTOS DE FREITAS	NÃO	3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
CRECHE MARIA IZABEL	ADRIELLY CASSIA BARBOSA SILVA	NÃO	3.12/ 3.15
CRECHE MARIA IZABEL	MARIA SUELI DA SILVA	NÃO	3.12/ 3.16
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ALDENI BEZERRA DA SILVA	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	ALLINE DANILLA DA CONCEÇÃO LUCENA	NÃO	3.12
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	EDSON PEREIRA DA SILVA	NÃO	3.10
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ANA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA	NÃO	3.15
ESC. MUNICIPAL PROFª MARIA CELESTE BATISTA DE MORAES	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	NÃO	3.8/ 3.12/ 3.14/ 3.15/ 3.16
CRECHE MARIA IZABEL	JOSEFA DE MELO DUDA	NÃO	3.10/ 3.11/ 3.15/ 3.16
ESC. MUNICIPAL OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	IRAJARA BARBOSA DE LIMA	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	3.15/ 3.16
CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO LEAL FILHO	MANOELA FERREIRA DE LIMA	NÃO	3.16
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	VALQUÍRIA GONÇALVES DE ASSUNÇAO	NÃO	3.12/ 3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
ESC. MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE PAULA BARBOSA	FERNANDA CARDOSO ARRUDA DE OLIVEIRA	NÃO	3.12/ 3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
ESC. MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	NÃO	3.13/ 3.16
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	JOSIANE SANTANA DOS SANTOS LIMA	NÃO	3.14/ 3.16
CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO LEAL FILHO	FABIANA FIRMINO ARAÚJO DA COSTA SILVA	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
ESC. MUNICIPAL OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	EDNALDO ANDRADE BARROS	NÃO	3.16
ESC. MUNICIPAL ANGELINA MARGARIDA DOS SANTOS	ALCIETE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	3.5/ 3.6/ 3.7/ 3.12/ 3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
CRECHE MARIA IZABEL	RUBYCEIA SANTOS DE LIRA CABRAL	NÃO	3.15

Surubim, em 04 de agosto de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:493EBBFC